



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Lei nº 30

"Dispõe da alteração no número de vagas e dá outras providências".

O Prefeito Constitucional do Município de Alcantil –PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado o nº de vagas dos cargos pela Lei Municipal nº 18/97, de 23/07/97, do Quadro Permanente do Município da Estrutura Básica Organizacional, abaixo descritos.

- a) Merendeira 05 (Cinco)
- b) Professor Polivalente 02 (Dois)
- c) Agente Administrativo 03 (Três)
- d) Auxiliar de Serviços Gerais 05 (Cinco)
- e) Zelador de Próprios Municipais 05 (Cinco)

Art. 2º - O número de vagas elevado pela Lei serão preenchidos nos supracitados cargos e providos com estreita obediência ao que dispõe a Lei nº 18/97.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 1999.

CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR
Prefeito

